Aprovado por 10 x 1 favoráveis contrário
Em 04/03/26
Presidente

Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026
AO PROJETO DE LEI Nº 69/2025

Modifica dispositivo do Projeto de Lei nº 69/2025.

Art. 1º Fica modificado o Artigo 4º do Projeto de Lei nº 69/2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo da concessão será de **20 (vinte)** anos, admitida renovação por igual período, desde que comprovado o atendimento das finalidades públicas, o cumprimento das obrigações contratuais e a persistência da viabilidade técnico-econômica, mediante avaliação do Poder Executivo."

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade estabelecer um prazo de concessão que seja equilibrado e razoável, evitando tanto a fixação de períodos demasiadamente extensos, que poderiam reduzir a capacidade de fiscalização do Município, quanto prazos excessivamente curtos, que comprometeriam a segurança jurídica necessária aos investimentos da concessionária.

O prazo de 20 anos, com possibilidade de renovação por igual período, representa uma medida proporcional e adequada: assegura estabilidade para a execução dos projetos e investimentos, ao mesmo tempo em que garante ao Poder Público condições de reavaliar periodicamente o cumprimento das obrigações contratuais e a pertinência da continuidade da concessão.

Dessa forma, a alteração proposta busca harmonizar o interesse público com a viabilidade técnico-econômica da concessão, preservando a transparência e a responsabilidade na gestão do patrimônio público.

Diante do exposto, solicito aprovação para esta Emenda.

Câmara Municipal de Floresta, de 13 de fevereiro de 2026.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

BENJAMIN JOSÉ NUNES FILHO
Presidente

TALLES WELLES MARQUES DE SÁ CRUZ
Secretário/Relator

Tiago Gavinho (TG)